



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE ESTACIONAMENTO Nº 24/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04– RS , denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLORICULTURA VONE , Inscrição no CNPJ sob o Nº 93.128.064/0001-53 Situado a rua Ernesto Goedel, 64, centro de Ernestina RS, CEP 99140-000 doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de aquisição de bandeiras que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição Material(flores) e mão de obra para ornamentação da praça Municipal.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 007/2019, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais). O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia de execução do objeto contratado.

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a execução do objeto.

Cláusula Sexta:A contratada deverá entregar o serviço, objeto deste contrato, NA PRAÇA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, sem ônus ao Município de Ernestina, conforme especificado no edital de Dispensa de Licitação nº 007/2019, em até 15 dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega dos materiais serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação: 2097 – 33903000.00
33903900.00



Cláusula Décima: O presente contrato tem vigência até 15/04/2019, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 29 de março de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

FLORICULTURA VONE

Contratada

TESTEMUNHAS:
